



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA ALEGRE-PI
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Praça Raul da Silva Costa, nº 81, Centro
Lagoa Alegre – Piauí – CNPJ nº 41.522.327/0001-00
E-mail: prefeituralagoaalegrepi@hotmail.com



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA ALEGRE-PI
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Praça Raul da Silva Costa, nº 81, Centro
Lagoa Alegre – Piauí – CNPJ nº 41.522.327/0001-00
E-mail: prefeituralagoaalegrepi@hotmail.com

**ANEXO II
RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS**

Fica determinado a obrigatoriedade da apresentação dos documentos originais e fotocópia por parte dos servidores, a seguir identificados:

- I – Documento de identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia;
- II – Título de Eleitor e comprovante de votação da última eleição;
- III – Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF;
- IV – Certificado de reservista ou dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
- V – Comprovante de residência atualizado;
- VI – PIS/PASEP;
- VII – Dados bancários da conta onde será creditado os vencimentos;
- VIII – comprovante de conclusão de habilitação exigida para o cargo, devidamente reconhecida pelo sistema federal ou pelos sistemas estaduais de ensino, conforme o caso;
- IX – comprovante de registro em órgão de classe, quando se tratar de profissão regulamentada;
- X – certidão de casamento, quando for o caso;
- XI – certidão de nascimento dos filhos, quando houver;
- XII – documento de identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia, ou certidão de nascimento dos dependentes legais, se houver, e documento que comprove legalmente a condição de dependência;
- XIII – cartão de vacinação dos filhos menores até 06 anos se for o caso;
- XIV – Comprovante de escolaridade e CPF dos dependentes até 0 a 21 anos, se for o caso.
- XX – CPF do pai e mãe, ou declaração de que os pais já são falecidos ou ignorado.

§ 1°. Além dos documentos elencados no art. 6°, o servidor deverá:

I – apresentar 01 (uma) foto 3x4 recente.

§ 1°. Além dos documentos elencados no Anexo II, o CONVOCADO deverá:

Obrigatório à apresentação, juntamente com os documentos mencionados acima, de declaração de não acumulação de cargos públicos (conforme modelo – Anexo III e IV) o qual faz parte integrante deste Decreto, deverá ser preenchido e assinado pelo servidor.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA ALEGRE-PI
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Praça Raul da Silva Costa, nº 81, Centro
Lagoa Alegre – Piauí – CNPJ nº 41.522.327/0001-00
E-mail: prefeituralagoaalegrepi@hotmail.com

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGOS, EMPREGOS OU FUNÇÃO PÚBLICA

Eu, _____, portador (a) da cédula de identidade, RG. Nº _____, órgão expedidor/UF: _____, inscrito (a) no CPF sob o n. _____, DECLARO, pra fins de posse na FUNÇÃO de _____ na Prefeitura Municipal de Lagoa Alegre-PI, QUE NÃO EXERÇO nenhum cargo, função ou emprego público na Administração Pública Direta, Autarquias, Fundações, Empresas Públicas, Sociedade de Economia Mista, suas subsidiárias e sociedades controladas direta ou indiretamente pelo Poder Público, que seja acumulável em consonância com os incisos XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal e em cumprimento ao art. 145 da Lei Complementar n. 04, de 15 de outubro de 1.990.

Declaro, também, estar ciente de que devo comunicar na Prefeitura Municipal de Lagoa Alegre-PI, qualquer alteração que venha a ocorrer em minha vida funcional que não atenda às determinações legais vigentes para os casos de acumulação de cargos;

Declaro ainda ter ciência de que a não veracidade das informações prestadas poderá acarretar responsabilização civil, penal e administrativa, gerando consequências previstas na legislação vigente. Por ser a mais fiel expressão da verdade, firmo a presente

_____, de _____ de _____

Nome
cpf

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, _____, portador (a) da cédula de identidade, RG. Nº _____, órgão expedidor/UF: _____, inscrito (a) no CPF sob o n. _____, DECLARO, pra fins de posse na FUNÇÃO de _____ na Prefeitura Municipal de Lagoa Alegre-PI, QUE NÃO POSSUO BEM OU QUE POSSUO OS SEGUINTE BENS

Declaro ainda ter ciência de que a não veracidade das informações prestadas poderá acarretar responsabilização civil, penal e administrativa, gerando consequências previstas na legislação vigente. Por ser a mais fiel expressão da verdade, firmo a presente.

_____, de _____ de _____

Nome
cpf

Id:089B7943D8D29D01



PORTARIA Nº 40/2022

Lagoa do Piauí, 23 de junho de 2022.

EMENTA: Nomeia o Presidente e Vice-Presidente do Conselho de Alimentação Escolar – CAE para o quadriênio 2022 – 2026.

O Prefeito Municipal de Lagoa do Piauí, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica e demais legislações e vigor,

RESOLVE:

Art. 01 – Ficam nomeados o PRESIDENTE E VICE-PRESIDENTE do Conselho de Alimentação Escolar – CAE de Lagoa do Piauí - PI com o mandato para o quadriênio que 2022 a 2026, conforme eleição realizada em 10/06/2022, a saber:

PRESIDENTE: Luciana dos Santos Alencar

CPF: 036.736.543-06

VICE-PRESIDENTE: Maria Lúcia Paixão da Conceição - vice

CPF: 026.450.673-10

Art. 02 – a presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Cientifique-se, publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lagoa do Piauí – PI, aos vinte e três dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois (23/06/2022).

Mauro Cesar Soares de Oliveira Junior
Mauro Cesar Soares de Oliveira Junior
Prefeito Municipal